

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e José Adelino da Silva Sardinha.

Hora de Abertura: dez horas. _____

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

1. PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou todos os presentes, dando conhecimento aos Srs. Vereadores do pedido de substituição para a presente reunião, do Sr. Vereador Eng.º Manuel Paiva, estando em sua representação o Sr. José Adelino da Silva Sardinha, tendo o pedido sido aceite.

No seguimento do documento que o Sr. Vereador Filipe Silva apresentou na última Reunião de Câmara relativamente à não resposta por parte da Câmara Municipal a quatro questões colocadas na Reunião de Câmara de 26/02/2020 sobre as desmatações no lugar de Vale de Água e respetivos impactes, e conforme referiu na última Reunião de Câmara, trouxe o comprovativo em como as respetivas respostas às quatro questões colocadas, foram enviadas via E-mail ao Sr. Vereador no dia 17/03/2020, distribuindo uma cópia a todos os Srs. Vereadores, lamentando que o Sr. Vereador tente omitir a verdade, mentiu conforme comprovam os documentos. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, apresentou o seu contraditório em nome da justiça e da verdade, deixando a sua interpretação num documento que leu e se transcreve na íntegra: _____

“Ainda os aviários em Vale de Água/Agrias

O Despacho dos secretários de estado diz: *“Considerando que a requerente visa desenvolver, em parceria com o município de Figueiró dos Vinhos, um projeto de carácter socioambiental, dirigido não só à comunidade escolar como também à população em geral; ”* _____

A Câmara quando diz que respondeu ao requerimento não conta nada disto. Faz-se de novas quando o despacho diz preto no branco que há uma parceria entre a empresa e a câmara. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

Das duas uma e alguém está a mentir. _____

1. Ou a câmara sabe mais do que diz e como se vê não respondeu de forma cabal e precisa ao que perguntámos _____

2. Ou a câmara não sabe e a afirmação dos secretários de Estado no despacho e da empresa no pedido/requerimento que fez quando afirmam da existência de uma parceria entre a empresa e o município de Figueiró dos Vinhos estão a mentir e a fazê-lo de forma abusiva e têm de ser desmentidos. _____

Por outro lado dizem que só conhecem os medronheiros e até dizem que a candidatura dos medronheiros foi aprovada no âmbito do PDR 2020. Como é que sabem? Foi pela empresa? A empresa só lhes disse isso e escondeu os aviários? _____

E a plantação de marmeleiros que refere o despacho desconhecem? _____

O despacho diz mais: _____

"Considerando que o presente despacho não isenta a requerente do cumprimento dos demais regimes legais e regulamentares aplicáveis em função da natureza do projeto, nem do cumprimento dos instrumentos de gestão territorial, bem como das servidões e restrições de utilidade pública em vigor; " _____

O que fez a Câmara quanto a isto? Não respondeu aquando do requerimento. Juntou algumas letras para formar palavras mas não respondeu de forma cabal e precisa ao solicitado nomeadamente à questão fundamental que são os pavilhões avícolas e ao licenciamento de uma exploração avícola e plantação de marmeleiros. _____

Uma das perguntas que fizemos foi: _____

"A ser verdade a natureza do investimento (avicultura), se o senhor presidente está ciente dos impactes e externalidades negativas que o dito projeto pode trazer para a saúde pública e qualidade de vida das populações." _____

A pseudo resposta foi: _____

"Nenhum dos trabalhos até à data ali realizados, dizem respeito à atividade de avicultura." _____

Ora, não foi isso que foi perguntado. Não respondeu. Ponto! Questiona-se mesmo, sabia da candidatura e não sabia do resto? _____

Figueiró dos Vinhos, 14 de outubro de 2020 _____

Vereador

Luís Filipe Silva"

"Relativamente ao assunto dos aviários em Vale de Água/Agrias o enquadramento e as perguntas que fizemos na reunião de câmara de 26 de fevereiro 2020 foram estas: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

Desmatações no lugar de Vale de Água e impactes para as populações

“Manifestando uma preocupação real das populações circundantes ao local onde se encontram em desenvolvimento os trabalhos de desmatção e movimentação de terras, entre outros, no lugar de Vale de Água/Agrias, e pelo facto, de não termos conhecimento, nem o assunto nunca ter sido trazido a este órgão autárquico (câmara municipal), nem tão pouco, vislumbrarmos no local qualquer referência ou identificação ao projeto em curso. _____

Mas também, _____

Ao que nos foi comunicado e que revela o maior dos anseios e inquietações por parte da população de que o pretense projeto/empreendimento se enquadra na tipologia de uma unidade agropecuária que acarretará, segundo os mesmos, inevitáveis efeitos nefastos em termos de saúde pública e qualidade vida para aquelas populações, gostaria de questionar o Senhor Presidente da Câmara, do seguinte: _____

- 1. Se tem conhecimento dos trabalhos de desmatção que estão a decorrer no lugar de Vale de Água? _____*
- 2. Se aqueles trabalhos foram sujeitos a visto ou licenciamento da câmara municipal? _____*
- 3. Se a autarquia acautelou e fiscalizou os trabalhos de terraplenagens e remoção de vegetação naquela zona, situando-se a mesma nas imediações de uma zona de captações ricas em águas subterrâneas potáveis que servem de fonte de abastecimento às populações? _____*
- 4. A ser verdade, a natureza do investimento (avicultura), se estão salvaguardados os impactes e possíveis externalidades negativas que o dito projeto poderá trazer para a qualidade de vida das populações.” _____*

Ora a questão é muito simples, onde estão as respostas concretas a perguntas concretas nomeadamente. ____

Onde está a resposta à pergunta 3.? Fiscalizou ou não fiscalizou? _____

Onde está a resposta à pergunta 4.? Estão ou não estão salvaguardados os impactes? _____

O que temos são respostas genéricas que em nada respondem em concreto às perguntas feitas, como tal, não foi respondido. _____

Figueiró dos Vinhos, 14 de outubro de 2020 _____

Vereador

Luís Filipe Silva”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, referiu que toda a argumentação apresentada cinge-se ao conteúdo da resposta dada pela Câmara pretendendo com isso fugir ao que estava em causa, que era se a Câmara tinha ou não respondido independentemente do conteúdo versado na resposta, fica mais uma vez

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

demonstrado que o Sr. Vereador ao não justificar o não recebimento da referida resposta mentiu a esta Câmara Municipal. Mas o que verdadeiramente preocupa o Sr. Vereador é que se aproxima mais um investimento para o nosso concelho. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, referiu não aceitar a expressão manifestada pelo Sr. Presidente que está a mentir, adiantando que pode concordar e aceitar ou não, tem que respeitar a sua posição, havendo limites. ____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, referiu que na sua opinião o que está em causa é o investimento que poderá ser realizado no nosso território, aguardando com serenidade, saúda qualquer investimento que não ponha em causa a saúde pública e o impacto ambiental, confiando sempre naquilo que vier a ser o parecer técnico a emitir pelas entidades responsáveis e vocacionadas para salvaguardar a qualidade de vida o ambiente e o bem-estar dos figueiroenses. _____

Prosseguiu apresentando um documento que leu e se transcreve na íntegra: _____

“Num recente debate parlamentar, o Primeiro-Ministro, referiu que o Governo se prepara para apresentar à Assembleia da República uma nova Lei-quadro que irá estabelecer um novo regime de criação, modificação ou extinção de freguesias, depois de alcançado relativo consenso com a ANMP e com a ANAFRE. _____

O novo enquadramento legal, segundo a interpretação feita pelo *Expresso* em 6 de outubro de 2020, prevê a retificação de pontuais incorreções da reforma de 2013, operada pelo governo PSD/CDS, que contrariando as posições assumidas pelos diversos órgãos autárquicos e ao arrepio das populações extinguiu a freguesia das Bairradas, agregando-a à de Figueiró dos Vinhos. A nova proposta aponta como principais requisitos, os critérios de população e área geográfica, ou ainda ter pelo menos 900 eleitores, ou 300 em zonas de baixa densidade populacional. _____

Os critérios agora apontados abrem uma janela de oportunidade para a concretização do objetivo da Reposição da Freguesia das Bairradas. _____

O Movimento Figueiró Independente (MFI) orgulha-se de ter assumido a iniciativa do processo. Com efeito, através da ação do nosso Grupo Municipal foi proposta à Assembleia Municipal a criação de um Grupo de Trabalho que produziu um Documento visando a Reposição da Freguesia das Bairradas. Estávamos em junho de 2018. Desde então foi produzido o referido Documento que mereceu a aprovação da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e suscitou a unanimidade da Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, em julho de 2020. O mesmo foi já remetido à Comissão Parlamentar do Poder Local da Assembleia da República. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

Para além desta iniciativa, o MFI apresentou outras propostas nas quais se recomendava a dinamização económica do Bairro da Bouçã; a reposição do atendimento à população, com a abertura de um Balcão do Cidadão nas instalações do Edifício da Junta de Freguesia das Bairradas e a reabertura da Extensão de Saúde das Bairradas. _____

O MFI Luta por garantir os interesses da população, apresentando nos lugares próprios propostas concretas que visam atender aos anseios e aspirações dos bairradenses, nomeadamente, a reposição da freguesia, a dinamização económica da mesma, a reabertura da Extensão de Saúde e do Serviço de Atendimento à população. _____

São estas as causas pelas quais lutamos. São estes os compromissos que assumimos com os bairradenses quando tivermos responsabilidades nos órgãos do município. _____

O Vereador do MFI _____
Carlos Lopes” _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, abordou um outro assunto bem mais pacífico, deixando a sua preocupação para que mais tarde não sejam confrontados com atos consumados, tendo a ver com os serviços dos CTT, os atrasos no recebimento da correspondência, dando como exemplo que a Assembleia Municipal já se realizou e ainda não recebeu a respetiva convocatória, a qualidade do serviço está a ser posta em causa. Tem conhecimento que os registos postais estão a ser feitos no Intermarché, apelando ao Sr. Presidente que providenciasse nas diligências necessárias neste assunto, sendo que as populações mais idosas são as mais prejudicadas, têm que esperar e deslocar-se para o Intermarché, no seu entendimento a forma como estão organizados os serviços não é a mais funcional. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, informou que o balcão dos C.T.T no Intermarché não é mais do que um reforço no atendimento dos cidadãos, porque o atendimento no Balcão dos C.T.T não sofreu qualquer alteração, esta situação vem é criar alternativa às dificuldades encontradas quando se deslocam ao Balcão dos C.T.T, não sendo alheio o período de confinamento que estamos a viver. No entanto informou o Sr. Vereador que a preocupação da maioria do Executivo com esta situação não é de agora, já alguns meses atrás teve uma reunião com a Administração dos C.T.T estando presente com o Sr. Presidente da Assembleia Municipal, onde fizeram chegar esta e outras preocupações. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, referiu ser uma situação que causa algum desconforto às pessoas. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, informou que no Intermarché da Sertã o balcão dos

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

C.T.T já funciona há mais tempo, e nas grandes cidades também existe loja dos C.T.T nas grandes superfícies comerciais. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30/09/2020

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 20/2020 de 30/09/2020, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS:

OPERACÕES ORÇAMENTAIS

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia trinta de setembro de dois mil e vinte e o dia treze de outubro de dois mil e vinte, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 118.306,18 € (cento e dezoito mil trezentos e seis euros e dezoito cêntimos). _____

Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 2240/2020 (dois mil duzentos e quarenta e quatro mil e vinte) a 2354/2020 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro mil e vinte), respeitantes a despesas Orçamentais, na importância de 176.122,36 euros (cento e setenta e seis mil cento e vinte e dois euros e trinta e seis cêntimos). _____

OPERACÕES TESOURARIA

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia trinta de setembro de dois mil e vinte e o dia treze de outubro de dois mil e vinte, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 1.401,68€ (mil quatrocentos e um euros e sessenta e oito cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob os números 106/2020 (cento e seis mil e vinte) a 112/2020 (cento e doze mil e vinte), respeitantes a despesas de operações de tesouraria, na importância de 1.536,68€ (mil quinhentos e trinta e seis euros e sessenta e oito cêntimos). _____

O Senhor Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia treze de outubro de dois mil e vinte, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 61.123,56€ (sessenta e um mil cento e vinte e três euros e cinquenta e seis cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 5.779,40 € (cinco mil setecentos e setenta e nove euros e quarenta cêntimos).

OUTROS

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: _____

Relação dos despachos referentes aos Autos de Medição ou Faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 28.09.2020 a 09.10.2020. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

4.2 ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

4.2.1 02BSBV20 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 102/2020: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 102/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de **59.86€** (cinquenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos) referente ao pagamento das refeições escolares. _____

Proposta de Deliberação n.º 102/2020:

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 02BSBV20 solicitando Benefícios Sociais neste âmbito; _____

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 2552/2020 com o seguinte conteúdo: _____

“Após análise da elegibilidade do pedido de apoio no pagamento das refeições escolares, conclui-se que o mesmo se encontra regularmente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea d)

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

do n.º 3 do artigo 7.º;”

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2020, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Aprovar o reembolso no valor de **59.86€** referente ao pagamento das refeições escolares, pela análise anteriormente apresentada; _____
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber” _____

4.2.2 10BSBV20 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 103/2020: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 103/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma aprovando o reembolso no valor de 546,99 euros (quinhentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos), referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis _____

Mais deliberou submeter esta proposta à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos. _____

Proposta de Deliberação n.º 103/2020:

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 10BSBV20 solicitando apoio neste âmbito;

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 2561/2020 com o seguinte conteúdo: _____

“Após análise da elegibilidade do pedido de redução de IMI, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento.

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.”

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2020, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Aprovar o reembolso no valor de **546.99€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada;
- Que, após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; _____
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber” _____

4.3 COMPLEXO EMPRESARIAL SONUMA – HASTA PÚBLICA A QUE SE REFERE O EDITAL

N.º 62/2020 – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 104/2020: Sobre

o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 104/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu: _____

Proposta de Deliberação n.º 104/2020:

“Considerando que: _____

No cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Complexo Empresarial SONUMA aprovado em sessão da Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, em 23 de dezembro de 2019 por proposta da Câmara Municipal conforme aprovação em reunião ordinária de 11 de dezembro de 2019 e por extrato através do Aviso n.º 1197/2020 no Diário da República n.º 16, 2.ª Série de 23 de janeiro de 2020 a Comissão de Acompanhamento elaborou o Relatório de Avaliação referente à Hasta Pública a que se refere o

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

Editais n.º 62/2020 de 3 de agosto de 2020. _____

O Relatório de Avaliação datado de 6 de outubro de 2020 encontra-se instruído de todos os elementos, constando do processo físico todos os documentos que dele fazem parte, propondo a atribuição do espaço em Hasta Pública à empresa concorrente, de acordo com os critérios previstos no Regulamento do Complexo Empresarial SONUMA. _____

Nestes termos,

PROPOMOS que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos delibere pela aprovação do Relatório de Avaliação da Comissão de Acompanhamento, deliberando pela atribuição do espaço à empresa concorrente conforme proposto, aprovando a minuta de contrato e concedendo poderes ao Sr. Presidente para outorgar o respetivo contrato a celebrar”. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, adiantou que chegaram à fase de conclusão, já foram atribuídos todos os sete espaços que se encontravam disponíveis nesta área de instalação empresarial. O investimento começa a fluir sendo o reflexo que estão no bom caminho. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, referiu que aquando a construção daquele edifício manifestou o seu regozijo por aquela obra poder vir a ser uma realidade e com a entrega deste último lote que sublinhar o que de positivo traz para Figueiró dos Vinhos, desenvolvimento económico, nova arquitetura. Manifesta a sua posição crítica quando se justifica e o seu regozijo sempre que o concelho saia beneficiado. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, desejou as maiores felicidades a todos os investidores e as boas vindas a Figueiró dos Vinhos, que seja uma concretização. O espaço ficou ocupado por sete empresas que se traduza em postos de trabalho criando riqueza para a nossa terra, um polo de dinamização captando jovens. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, informou os Srs. Vereadores que aquele complexo empresarial irá ser inaugurado no próximo dia 30 de outubro, e que entretanto receberão o respetivo convite.

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 104/2020, aprovando o Relatório de Avaliação da Comissão de

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

Acompanhamento, atribuindo o espaço à empresa concorrente conforme proposto. _____

Mais deliberou, aprovar a minuta de contrato, concedendo plenos poderes ao Sr. Presidente para outorgar o mesmo. _____

O Relatório de Avaliação da Comissão de Acompanhamento, bem como o Contrato, ficam por fotocópia arquivados aos documentos anexos à presente ata. _____

4.4 DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º

105/2020: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 105/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a pretensão de não aceitação por parte do Município de Figueiró dos Vinhos das competências na área da Educação previstas no decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2021.

Mais deliberou submeter esta proposta ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal para que delibere no sentido da não aceitação por parte do Município de Figueiró dos Vinhos das competências na área da Educação previstas no decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2021, conforme prorrogação do prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da educação e da saúde operada pelo decreto-lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, que altera o artigo 76.º, n.ºs 2 e 3, do decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. Caso a deliberação da Assembleia Municipal resulte na não aceitação da transferência de competências na área da Educação para o ano de 2021, que seja promovida a comunicação da deliberação à Direção Geral das Autarquias Locais até dia 31 de dezembro de 2020, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 76.º do decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 56/2020, de 12 de agosto.

Proposta de Deliberação n.º 105/2020:

“Considerandos: _____

A lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispunha no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais seria efetuada em 2019 e 2020, admitindo-

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

se a sua concretização gradual, nos termos nele previstos. _____

Para 2019, os diplomas de âmbito setorial e a declaração de retificação n.º 10/2019, entretanto publicados, vieram determinar que as entidades que não pretendessem a transferência das competências previstas nos referidos diplomas comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a entrada em vigor dos mesmos. _____

Em relação a 2020, nos termos do artigo 92.º do decreto-lei n.º 84/2019, de 28 de junho (decreto lei de execução do orçamento do Estado para 2019), a comunicação, referente às competências cujo diploma setorial assim o prevê, poderia ocorrer até 30/9/2019. _____

Nas áreas da Educação, esse processo iniciou-se com a respetiva aprovação do decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com a constituição das comissões de acompanhamento e a transferência de competências para as autarquias que aceitaram ao longo do ano de 2019, sendo que, na área da educação, quanto a estas autarquias, foram publicadas as listas nominativas do pessoal não docente que é transferido e cujo financiamento se encontra previsto no Fundo de Financiamento da Descentralização. _____

Por outro lado, os contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados ao abrigo do decreto-lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, designados contratos de educação e formação municipal, celebrados entre a Presidência do Conselho de Ministros, o Ministério da Educação e Ciência e os municípios, permitiram a delegação de um conjunto de competências além do previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

A caducidade daqueles contratos interadministrativos poderia causar constrangimentos ao progressivo caminho de descentralização que se pretende aprofundar, pelo que importa assegurar a vigência dos mesmos, garantindo a continuidade da delegação de competências. _____

Contudo, a necessidade de garantir o sucesso total de um processo de grande complexidade, no quadro de enorme exigência e assegurando sempre a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos no âmbito da área da Educação, entendeu o legislador útil prorrogar o prazo de obrigatoriedade da aceitação das competências nesta área com a publicação a 12 de agosto em Diário da República do decreto-lei n.º 56/2020, diploma que prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da educação e da saúde. _____

O decreto-lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, altera o artigo 76.º do decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

entidades intermunicipais no domínio da educação, passando este normativo a dispor, no seus n.º(s) 2 e 3, respetivamente que “*sem prejuízo do número anterior, todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.*” e, que “*relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no presente decreto-lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020.*» _____

Considerando ainda que a Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, sob proposta da Câmara Municipal datada de 21 de junho de 2019, deliberou a 28 de junho de 2019 não aceitar as competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro na área da Educação. _____

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

a) Pela aprovação da pretensão de não aceitação por parte do Município de Figueiró dos Vinhos das competências na área da Educação previstas no decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2021; _____

b) Propor à Assembleia Municipal que delibere no sentido da não aceitação por parte do Município de Figueiró dos Vinhos das competências na área da Educação e previstas no decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2021, conforme prorrogação do prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da educação e da saúde operada pelo decreto-lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, que altera o artigo 76.º, n.ºs 2 e 3, do decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; _____

c) Caso a deliberação da Assembleia Municipal resulte na não aceitação da transferência de competências na área da Educação para o ano de 2021, que seja promovida a comunicação da deliberação à Direção Geral das Autarquias Locais até dia 31 de dezembro de 2020, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 76.º do decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 56/2020, de 12 de agosto” _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

4.5 DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NOS DOMÍNIOS DA SAÚDE – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 106/2020:

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 106/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a pretensão de não aceitação por parte do Município de Figueiró dos Vinhos das competências na área da Saúde previstas no decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2021. _____

Mais deliberou submeter esta Proposta ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal para que delibere no sentido da não aceitação por parte do Município de Figueiró dos Vinhos das competências na área da Saúde previstas no decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2021, conforme prorrogação do prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da educação e da saúde operada pelo decreto-lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, que altera o artigo 28.º, n.ºs 2 e 3, do decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro. Caso a deliberação da Assembleia Municipal resulte na não aceitação da transferência de competências na área da Saúde para o ano de 2021, que seja promovida a comunicação da deliberação à Direção Geral das Autarquias Locais até dia 31 de dezembro de 2020, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 28.º do decreto-lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 56/2020, de 12 de agosto. _____

Proposta de Deliberação n.º 106/2020:

“Considerando: _____

A lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispunha no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais seria efetuada em 2019 e 2020, admitindo-se a sua concretização gradual, nos termos nele previstos. _____

Nas áreas da Saúde, esse processo iniciou-se com a respetiva aprovação do decreto-lei n.º 23/2019, ambos de 30 de janeiro, com a constituição das comissões de acompanhamento e a transferência de competências para as autarquias que aceitaram ao longo do ano de 2019. _____

Para 2019, os diplomas de âmbito setorial e a declaração de retificação n.º 10/2019, entretanto publicados, vieram determinar que as entidades que não pretendessem a transferência das competências previstas nos referidos diplomas comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a entrada em vigor dos mesmos. _____

Na sequência da publicação do despacho n.º 6541-B/2019, de 19 de julho, o prazo limite para a comunicação referente a 2019 e ao diploma setorial da área da Saúde encontrava-se fixado em 17/9/2019. _____

Em relação a 2020, nos termos do artigo 92.º do decreto-lei n.º 84/2019, de 28 de junho (decreto lei de execução do orçamento do Estado para 2019), a comunicação, referente às competências cujo diploma setorial assim o prevê, poderia ocorrer até 30/9/2019. _____

Contudo, a necessidade de garantir o sucesso total de um processo de grande complexidade, no quadro de enorme exigência e assegurando sempre a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos no âmbito da área da saúde, entendeu o legislador útil prorrogar o prazo de obrigatoriedade da aceitação das competências nesta área com a publicação a 12 de agosto em Diário da República do decreto-lei n.º 56/2020, diploma que prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da educação e da saúde. _____

O decreto-lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, altera o artigo 28.º do decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, passando este normativo a dispor, no seus n.º(s) 2 e 3, respetivamente que “*sem prejuízo do número anterior, todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.*” (n.º 2) e, que “*relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no presente decreto-lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020.*» _____

Considerando ainda que a Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, sob proposta da Câmara Municipal datada de 21 de junho de 2019, deliberou a 28 de junho de 2019 não aceitar as competências previstas no decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro na área da Saúde. _____

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

- a) Pela aprovação da pretensão de não aceitação por parte do Município de Figueiró dos Vinhos das competências na área da Saúde previstas no decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2021;
- b) Propor à Assembleia Municipal que delibere no sentido da não aceitação por parte do Município de

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

Figueiró dos Vinhos das competências na área da Saúde previstas no decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2021, conforme prorrogação do prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da educação e da saúde operada pelo decreto-lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, que altera o artigo 28.º, n.ºs 2 e 3, do decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro; _____

c) Caso a deliberação da Assembleia Municipal resulte na não aceitação da transferência de competências na área da Saúde para o ano de 2021, que seja promovida a comunicação da deliberação à Direção Geral das Autarquias Locais até dia 31 de dezembro de 2020, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 28.º do decreto-lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 56/2020, de 12 de agosto”. _____

4.6 LOTEAMENTO CONTÍGUO AO PARQUE EMPRESARIAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS –

RECEÇÃO DEFINITIVA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 107/2020: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 107/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aceitando o auto de receção definitiva da empreitada “Loteamento contíguo ao Parque Empresarial de Figueiró dos Vinhos”, procedendo à liberação das garantias bancárias da mesma, nos termos do artigo 295º do CCP. _____

Proposta de Deliberação n.º 107/2020:

“Considerando que: _____

A empreitada "Loteamento contíguo ao Parque Empresarial de Figueiró dos Vinhos" foi executada pela empresa Contec, Construção e Engenharia, SA, tendo sido realizada vistoria e assinatura do respetivo auto de receção provisória no dia 08.05.2015. _____

Foi realizada vistoria à obra, verificando-se que está em condições de ser aceite de acordo com o artigo 398º do CCP, estando em condições de ser recebida definitivamente, tendo-se procedido à assinatura do respetivo auto de receção definitivo. _____

Verifica-se ainda que estão reunidas as condições para se proceder á liberação das garantias bancária da empreitada, nos termos do artigo 295º do CCP. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere pela aceitação do auto de receção definitiva da empreitada

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

“Loteamento contíguo ao Parque Empresarial de Figueiró dos Vinhos”, e se proceda à liberação das garantias bancária da mesma, nos termos do artigo 295º do CCP”. _____

4.7 ACORDO CONTRATUAL DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DOS ESTUDOS DE AGREGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E CRIAÇÃO DA EMPRESA INTERMUNICIPAL – COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 108/2020: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 108/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu:

Proposta de Deliberação n.º 108/2020:

“Considerando as deliberações tomadas pela Câmara Municipal em reunião 28 de fevereiro de 2018 e pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 23 de abril de 2018, nas quais, ambos os órgãos municipais se pronunciaram favoravelmente e aprovaram por unanimidade, prosseguir com os estudos com vista à agregação e criação do respetivo sistema intermunicipal dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de recolha de Resíduos Urbanos, bem como pela constituição de uma associação de municípios de fins específicos para a prossecução das atribuições do Município em matéria de serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos, em conjunto com a prossecução das mesmas atribuições de cada um dos demais Municípios envolvidos. _____

Considerando, nessa sequência, a subscrição do acordo contratual de colaboração firmado com a CIM Região de Coimbra e CIM Região de Leiria, que implica ainda os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares. _____

Considerando, por último, que de acordo com o que consta do acordo, os encargos subjacentes aos estudos, são repartidos em partes iguais, pelos municípios envolvidos no presente processo de criação do sistema intermunicipal e que, conforme deliberação do Conselho Intermunicipal da CIMRL de 14-07-2020, cabe a cada um dos Municípios transferir para a respetiva Comunidade Intermunicipal o montante de 9.635,00€, respeitantes aos contratos de aquisição de serviços n.º 50 e 51, relativos, respetivamente, a serviços de assessoria jurídica e de serviços de gestão e economia. _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere autorizar a transferência para a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria do valor de 9.635,00€, correspondente à participação do Município de Figueiró dos Vinhos nos contratos de aquisição de serviços n.º 50 e 51, relativos, respetivamente, a serviços de assessoria jurídica e

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

de serviços de gestão e economia, conforme cópia dos Contratos e fatura 001/103 da CIMRC indicativa da respetiva repartição de despesas, que se anexam”. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, apresentou um documento que leu e se transcreve na íntegra: _____

“Acordo contratual de colaboração no âmbito dos estudos de agregação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e criação da empresa intermunicipal – comparticipação do Município de Figueiró dos Vinhos – Proposta de Deliberação n.º 108/2020

Vem hoje, 14 de outubro de 2020, à reunião de câmara a proposta de deliberação nº 108/2020 para que se delibere autorizar a Câmara Municipal a transferir para a CIMRL o valor de 9.635,00€ que será o correspondente à comparticipação do Município nos contratos de aquisição de serviços nº 50 e 51, relativos a serviços de assessoria jurídica, e de serviços de gestão e economia. _____

É por demais conhecida a posição do PSD relativamente à forma com a APIN /Câmara e a forma como tem mostrado ser uma entidade com uma enorme insensibilidade para as dificuldades económicas da população deste concelho, dos mais pobres do distrito de Leiria e uma prática penalizadora para com os Figueiroenses ao arrepio do que foi prometido aquando da sua criação. _____

APIN que diga-se, ainda não conseguiu assumir na íntegra os serviços de gestão de abastecimento de água, de saneamento e resíduos urbanos a que está obrigada conforme pedido que fez de prorrogação de prazo até ao final do ano com adenda ao protocolo existente, aprovado por maioria com o voto contra do PSD na reunião de câmara de 8 de julho de 2020. _____

Relativamente e em concreto ao que hoje se propõe temos de dizer que estranhámos que passados dois anos apareça uma conta para pagar. Tanto mais que se constata que a deliberação de 2018 que é invocada refere 14 concelhos e não 12, pelo que não sabemos se é este realmente o valor a pagar. _____

Por outro lado, nunca o PSD foi informado da realização de quaisquer contratos de aquisição de serviços. Foi por concurso público? Foi por convite? Não sabemos! _____

Acresce, também, dizer que nunca o PSD foi informado acerca do andamento destes estudos aparecendo apenas como fatos consumados em forma de propostas de deliberação nas reuniões de câmara. _____

Aparece agora, dois anos depois, a conta para pagar. Há mais contas para pagar ou são só estas? Não sabemos!

O PSD não passa cheques em branco, nem legitimamos factos consumados sem que deles tenhamos atempadamente toda a informação para podermos fazer um juízo competente. _____

Se se quiser o apoio do PSD devemos ser informados atempada e regularmente o que não foi o caso. Somos

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

agora, dois anos depois, confrontados com um pedido de pagamento sem que dele tivéssemos tido conhecimento atempado. _____

Já o dissemos por diversas vezes e repetimos, tudo o que se relaciona com a APIN merece-nos as maiores reservas dada a postura da Empresa/Câmara que prometeu uma coisa e acabou por fazer uma outra bem diferente não se coibindo de cobrar aumentos brutais nos escalões da água e nas tarifas, aplicar tarifas de saneamento a clientes que não dispõem deste serviço, desrespeitar a Lei de Proteção de Dados Pessoais, aplicar IVA sem suporte legal, cobrar débitos indevidos, etc. etc.). Faturas que estão a chegar agora aos Figueiroenses com valores exorbitantes. _____

Não enjeitamos as nossas responsabilidades, mas não aceitamos que dois anos depois de uma deliberação e sem que durante todo esse tempo tenhamos sido informados de forma regular e atempada acerca dessa deliberação, sejamos confrontados com uma conta para pagar. _____

Pelo atrás exposto e as dúvidas que temos e não devidamente esclarecidas o PSD não aprova a proposta de deliberação 108/2020 pelo que o nosso voto é o voto contra. _____

Figueiró dos Vinhos, 14 de outubro de 2020 _____

Vereador

Luís Filipe Silva”

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, o valor que é trazido reporta da decisão que foi tomada por unanimidade por todos os responsáveis autárquicos. Em face dessa evidência e a partir do momento em que se aderiu à empresa, certamente haveria custos associados com estudos, levantamentos, inquéritos etc. Adiantou que defende este modelo de gestão que foi sempre reproduzido em ata e em coerência e boa-fé, acreditando que seja uma estratégia e um modelo que se deseja que venha a contribuir para a melhoria do futuro do concelho. Lembrou que os serviços de saúde poderiam estar hoje sediados neste território funcionando 24h, se há décadas atrás os municípios tivessem aproveitado a oportunidade para se agregar, nomeadamente, Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pera e Pedrógão Grande. _____

Só através de uma lógica intermunicipal e agregadora e de vontades será possível nos domínios do saneamento, abastecimento de água preservação do ambiente turismo cultura e saúde obter apoios estatais e comunitários que permitam desenvolver os territórios de baixa densidade, reiterando a ideia de que a receita para a resolução dos problemas não pode ser a mesma que a trinta anos atrás era adotada. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, referiu que mais uma vez o Sr. Vereador Filipe Silva com a sua tomada de posição, é mais uma cambalhota, lembrando que em 28/02/2018 votou a favor e agora é contra. _____

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria quatro votos a favor dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, e do Sr. Vereador do Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Sr. Vereador do Partido Social Democrata/Partido Popular, proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 108/2020, autorizando a transferência para a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria do valor de 9.635,00€ (nove mil seiscientos e trinta e cinco euros), correspondente à participação do Município de Figueiró dos Vinhos nos contratos de aquisição de serviços n.º 50 e 51, relativos, respetivamente, a serviços de assessoria jurídica e de serviços de gestão e economia, conforme cópia dos Contratos e fatura 001/103 da CIMRC indicativa da respetiva repartição de despesas, os quais ficam arquivados por fotocópia à presente ata.

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE - CUSTOS COM OS VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO 2020 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO

SR. PRESIDENTE DATADO DE 09/10/2020: A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 2263/2020, datada de 09/10/2020 no valor de 2.205,61 euros (dois mil duzentos e cinco euros e sessenta e um cêntimos), deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente, relativo ao pagamento dos custos com os vencimentos do mês de setembro de 2020 no valor de 2.205,61 euros (dois mil duzentos e cinco euros e sessenta e um cêntimos). _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, uma vez terminada a época crítica, deixou uma palavra de gratidão às forças da Proteção Civil e Bombeiros Voluntários, pela forma como serviram a causa pública, com todas as vicissitudes associadas. Também expressou a sua gratidão à GNR, Sapadores Florestais, INEM, Delegado de Saúde, deixando o seu regozijo e felicitações apesar do ano atípico, a área ardida foi pouco significativa sendo de elementar justiça deixar a sua gratidão. _____

Os Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, as palavras de gratidão a todas as entidades referenciadas são sempre oportunas e nunca são demais. Em relação aos Bombeiros Voluntários, realçou a atual boa sintonia que existe com a Câmara Municipal, resultado do bom entendimento com o corpo ativo e a presente direção. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, referiu que teve as suas responsabilidades enquanto Presidente dos Bombeiros Voluntários, tendo privado com três Presidentes de Câmara, realçando também o bom relacionamento existente orgulhando-se disso. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

6. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Empty box for public intervention.

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram onze horas e cinco minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 21/2020)

Empty rectangular box for the meeting minutes content.